N. 120 Nº Off.

1883

Juizo da Delegacia de Policia da Cidade de Lages

63/A

Escr.am Oliveira

Autuamento de um mandado de busca. Pereira

O Promotor Publico da Comarca - Requerente

João Severino da Luz — Requerido

Autuação

Aos doze dias do mez de Janeiro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e oitenta e trez nesta Cidade de Lages em meu Cartorio autuo a petição que se segue, fiz este termo. Eu José Joaquim Pereira escrivão o escrevi.

Illmo Sr Delegado de Policia. 2

Passe na forma requerida.
Lages 14 de Março de 1883
B. Cordova

Diz o Promotor Publico da comarca abaixo assignado que neste instante acaba de receber uma queixa verbal feita pelo capitão Antonio Ricken de Amorim de lhe terem furtado de seos campos de crear sitos no Boqueirão desta cidade, uma vacca, que o ladrão ou ladrões carnearão nos ditos campos, onde ainda se achão os vestigios da carneação, e tambem a cabeça da rez, os ossos do espinhaço e um pedaço de couro.

Disse o queixoso ao suppte que tem fundadas desconfianças em um individuo de nome João Severino, que mora perto d'elle queixoso, e que gosa de má fama como vadio e dado ao latrocinio; accrescendo ainda ter sido visto o dito João Severino, estendendo carne fresca em um varal, em sua casa, e tel-a retirado do varal logo que foi visto, o que induz a crer que elle não desejava que a carne fosse vista.

Como V. S. sabe, trata-se de um crime publico, para cuja accusação tem esta Promotoria

Competencia

competencia.

Por essa razão o suppe. vem requerer a V.S. se digne mandar passar mandado de busca, afim de serem aprehendidas a carne, e o couro da rez carneada que se suppõe estar em caza do dito João Severino, ou na de José Cardozo da Silva, por antonomazia "Violento", para cuja caza desconfia-se ter o ladrão passado a carne e o couro da referida rez.

E porque para tal diligencia seja V.S. competente, ex-vi do disposto no art. 37 do Decreto nº 14824 de 22 de Novembro de 1871, o suppe.

P. a V.S. que se lhe defira, mandando passar o referido mandado de busca, contra os ditos João Severino, e José Cardoso da Silva, e

E R. Mce.

Lages, 11 de Março de 1883.

O Promotor Publico
Pedro José Leite ...or

O Alferes [illegible] Ribeiro de Cordova Delegado de Policia desta Cidade de Lages na forma da Lei &c. &c. &c. 3

Mando a qualquer official de Justiça a quem este for apresentado que em seu cumprimento se dirija aonde mora João Severino, e alli depois de lêr ao mesmo, e dellhe mostrar o presente mandado o intime para que incontinente e sem demora, ou incontinente franqueie a entrada da casa afim de se dar busca e achar-se os restos, ou outra qualquer coisa que prove o furto d'uma rez pertencente ao Capitão Antonio Pickens de Amorim, e em seguida proceda a mais rigoroza busca arrombando se for preciso as portas da casa, e as dos armarios ou gavetas, e praticando todas as diligencias que sejão indispensaveis para se effectuar a apprehensão necessaria para descobrimento do crime, podendo o mesmo prender em flagrante os resistentes e empregando os meios legaes para a execução do presente mandado, do que tudo lavrará o presente auto que deverá ser assignado por duas testemunhas que tenhão presenciado a diligencia desde o seo começo. Outro sim igual procedimento terá o mesmo

Official de Justiça na casa em que reside e mora José da Silva Cardoso. O que cumprirão. Lages 11 de Março 1883. Eu José Luiz Pereira escrivão escrevi.

Ramiro Ribeiro de Cordova

Auto de busca.

Aos doze dias do mez de Março do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos oitenta e tres nesta Cidade de Lages em cumprimento do mandado retro fui a casa de João Severino, no Rocio desta Cidade, pela falta absoluta de Official de Justiça acompanhando o Delegado de Policia Alferes Ramyro Ribeiro de Cordova, e sendo ahi em casa do referido João Severino, depois de mostrar-lhe e ler-lhe o mandado, o intimei para que incontinente me franqueasse a entrada da casa, a fim de proceder a diligencia determinada e constante do referido mandado, ao que obedecendo o mesmo João Severino convidei para assistir a diligencia determinada e constante do referido mandado as testemunhas Antonio Custodio da Cos-

Costa, e Marcos Antonio de Farias abaixo assignadas, e entrando na Casa supra declarada, procedi a mais minuciosa busca, exa-minando todos os compartimen-tos da referida Casa, e ahi encontrei metade d'um couro de gado bran-co, e mais outros pedaços de cou-ro, constituindo duas metades de couro, sendo um de couro brano-zo, e um de pelo osco, bem como duas tiras de couras com nome de maniador, ou Arriata, que dis-se o mesmo João Severino ser a ou-tra parte do couro de pelo branco, a qual conservava a marca que di-sse ser da rez de pello branco, e que era d'um boi de quatro annos. Encontrei mais uns ossos a que chamão - sequete - afumentados, e espalhados sobre um girau em estado de ser afumentado, bem como uma Caldeira cheia de ossos de gado (sequete) a ferver sobre o fogo, os quaes ossos esta-vão com mau cheiro. Não en-contrei Carne alguma, fresca, ou secca. as pedaços de couros fi-cão em poder, bem como as ti-ras, afim de tudo, dou fé, e lavro o presente auto para constar, o qual vai assignado pelo Delega-do, por mim escrivão e pelas

pelas testemunhas já declaradas.

Ramiro Ribeiro de Cordova

Olivr.º Quim Pureza

Marcos Antonio de Farias

Antonio Custodio da Costa

Auto de perguntas feitas a João Severino.

E logo no mesmo dia mez e anno retro declarado, e no mesmo lugar, presente o Delegado de Policia Ramyro Ribeiro de Cordova, commigo escrivão abaixo nomeado, presente o indiciado o juiz lhe fez as seguintes perguntas. Perguntado qual o seu nome? idade, estado, naturalidade e proficão? Respondeu chamar-se João Severino da Luz, ter sincoenta e um annos mais ou menos, casado, natural deste termo com proficão de lavrador. Perguntado como obteve os couros que foram apprehendidos hoje no auto de busca dada em sua casa a requerimento do Promotor Publico da Comarca? Respondeu que que o couro da rez osca Salina, é de uma rezinha que tendo Floriano José d'Andrade, ou Cornia morador na mortandade, a qual trouxe já carniada d'esse lugar

lugar, isto é nove dias; que o cor-
ro barroso, é de um boi que appare-
ceo morto perto de sua casa, boi
este que indagando elle a quem
pertencia soube dos vizinhos de
José Luiz Pereira que era do mesmo
José Luiz, bem como informando-
do-se de José Joaquim de Magalhães
se era d'elle o dito boi, este responden-
do que não era seo, e então daria
noticia na Cidade para descobrir
quem era o dono d'esse boi.

Que depois voltou o referido
escravo João, de José Luiz Pereira
e disse-lhe não tiravão o couro do
boi por estar já muito fedido, e
se elle queria o couro, que o tiras-
se, então foi elle respondente ti-
rar o couro, o qual com effeito es-
tava inteiramente estragado.

Perguntado o que fez da car-
ne e ossos d'esse boi? Responden-
do que os ossos approveitou, e era
aquelles que forão vistos na panel-
la que estava no fogo, bem como
approveitou a cabeça, e quanto a
carne os Cães comerão. Que os os-
sos, que estavão espalhados no ci-
ador, erão da vez ossa [illegible], que
elle trouxera da Serra da mor
tandade e que lhe fora dada por
Floriano. Perguntado em que
lugar vizivel para quem chegar-

do

chegasse em sua casa, foi estaquea-
do o couro do boi barroso, e da
rezinha que lhe deu Floriano.
Respondeu que o couro da rez-
zinha dada por Floriano, foi esta-
queado lá mesmo aonde mora Flo-
riano, e o do boi barroso na fren-
te de sua casa; que a rez dada por
Floriano, era uma branca.
Perguntado quem fez da metade do
companheiro, e da parte que tinha
a marca? Respondeu que a
arrematou essa metade de couro,
elle fez em uma tira para ser-
vir-se de reatas, que não pode ris-
car a marca porque não reparou
e mesmo porque essa parte do couro
estava muito suja; que os res-
tos desse couro elle tem lá em sua
casa. E nada mais disse e nem
lhe foi perguntado. E lida sua de-
claração por conforme assignou
o Affes Luis Pereira [illegible]
[illegible] Em tempo: por conforme
e por não saber nenhum assig-
nar a seu rogo José Victorino
de Liz. Eu Affes Luis Pereira
escrivão escrevi

Ramiro Ribeiro de Cordova
José Victorino de Liz
[illegible]

Em seguida conclusos ao Delegado de Policia
Alferes Ramiro Ribeiro de Cordova, [illegible]
este

este termo. Eu José Lins Pereira escrivão que o escrevi.

Ofº

Dê-se vista ao Sr. Promotor Publico. Lages 13 de Março de 1883
R. Cordova

Data

Em o mesmo dia mez e anno supra em meu Cartorio me foi entregue es-tes autos por parte do Delegado de Policia o Alferes Ramyro Albino de Cordova, e fiz este termo. Eu José Lins Pereira escrivão o escrevi.

De Vª

Aos faço com vista ao Promotor Publico da Comarca Capitão Pedro José Leite Junior, e fiz este termo. Eu José Lins Pereira escrivão o escrevi.

Ofº Sego. Com Vista.

Requeiro que os prezentes autos me sejão enviados por intermedio do Sr. Juiz Municipal. P.

Lages, 13 de Março de 1883
O Promotor Publico
Pedro J. Leite Jor

Data

Em o mesmo dia mez e anno supra declarado em meu Cartorio me foi entregue estes autos por parte do Promotor Publico da Comarca, e fiz este

termo

termo. Eu José Luiz Pereira
escrivão o escrevi.

Concl.am

Aos faço conclusos ao Juiz Muni-
cipal Supplente o Capitão Man-
oel Ribeiro de Cordova, fiz este
termo. Eu José Luiz Pereira es-
crivão que o escrevi.

Sem efeito o
termo supra.
José Pereira

Concl.am

Aos faço conclusos ao Delegado
de Policia Affonso Ramyro Ribei-
ro de Cordova, fiz este termo. Eu
José Luiz Pereira escrivão o escrevi.

Concl.

Remette-se ao Sr. Promotor
Publico da Comarca, por
impedimento do Sr. Juiz Mu-
nicipal do termo. Lages
14 de Março de 1883
R. Cordova

Data

Em o mesmo dia mez e anno supra
em meu Cartorio me foi entregues estes
autos por parte do Delegado de Poli-
cia Affonso Ramyro Ribeiro de Cor-
dova, fiz este termo. Eu José Luiz
Pereira escrivão o escrevi.

Cem.

Em [illegible] faço conclusos ao Juiz Municipal Supplente Capitão Mauricio Rubino de Cordova, e fiz este termo. Eu Appolonio Pereira [illegible] escrevi.

Conc.

Remetta-se ao [illegible] Promotor Publico.

Lages 14 de Março de 1883

Cordova.

Data

Em [illegible] supra me foi entregue estes autos por parte do Juiz Municipal Supplente Capitão Mauricio Rubino de Cordova, e fiz este termo. Eu José Luiz Pereira [illegible] escrevi.

Vista

Em [illegible] faço com vista ao Promotor publico da Comarca Capitão Pedro José Leite Junior, e fiz este termo. Eu José Luiz Pereira [illegible] escrevi.

Com Vista

Forão baldados os esforços empregados no descobrimento do crime, como se vê destes autos. Nada tenho portanto à requerer, senão que sejão estes autos archivados.

Cidade de Lages, 15 de Março de 1883.

O Promotor Publico
Pedro José Leite Jor

Data

No mesmo dia mez e anno retro de-
clarado, me foi entregue estes autos
por parte do Juiz Adjo do Promotor Pu-
blico da Comarca Capitão Pedro José
Leite Junior e fiz este termo. Eu José
Luiz Pereira escrivão Escrevi.

Concl.ão

E os faço conclusos ao Juiz Muni-
cipal Supplente o Capitão Marcirio
Ribeiro de Cordova e fiz este termo. Eu
José Luiz Pereira escrivão Escrevi

Concl.ão

Archive-se.

Lages 15 de Março de 1883.

Cordova.

Data

E no mesmo dia mez e anno su-
pra declarado em meu Cartorio
me foi entregue estes autos por par-
te do Juiz Municipal o Capitão
Marcirio Ribeiro de Cordova, e fiz
este termo. Eu José Luiz Pereira
escrivão Escrevi.

Certifico que
intimei ao Promotor Publico da
Comarca Capitão Pedro José Leite
Jor., ficou sciente do despacho su-
pra e dou fé. Lages 15 de Mar-
ço 1883

José Luiz Pereira